



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Colégio Politécnico Alencarino (CPA)

EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, ofertado pelo Colégio Politécnico Alencarino (CPA), no município de Aracati, até 31 de dezembro de 2018.

RELATOR: José Nelson Arruda Filho

SPU Nº: 5211099/2015

PARECER: 1054/2016

APROVADO EM: 08.11.2016

I – RELATÓRIO

Francisco Roberto de Vasconcelos Mendes, diretor geral do Colégio Politécnico Alencarino (CPA), instituição sediada na Avenida Coronel Alexanzito, 669, Centro, CEP: 62.800-000, no município de Aracati, mediante o processo protocolizado sob o nº 5211099-2015, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais.

O Colégio Politécnico Alencarino é uma instituição de direito privado, mantida por Francisco Roberto de Vasconcelos e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20.649.985/0001-98, com Censo Escolar nº 23252111. Tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Documentos apresentados a este CEE:

- solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais;
- Projeto Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Plano do Curso Técnico em Eletrotécnica;
- Laudo Técnico atestando as condições de salubridade e segurança do prédio;
- documentos do corpo docente e técnico-administrativo;
- autorizações temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado.

O Curso Técnico em Eletrotécnica enquadra-se no Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais. Prevê em sua organização curricular 1.500 horas, sendo 1.200 de teoria/prática e trezentas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 1054/2016

- Módulo I – 400 horas-aula.
- Módulo II – 400 horas-aula.
- Módulo III – 400 horas-aula.
- Estágio Supervisionado – 300 horas-aula.

Responde pela direção pedagógica da Instituição Valberson da Silva Viana, graduado em Administração de Empresa e pós-graduado em Gestão e Supervisão Escolar, com o Registro nº 63185. A coordenadora do curso será Jutalia de Lima Mendonça Couto. A secretaria escolar está a cargo de Alisson Rosário da Costa, Registro nº AAAOOO530. O Supervisor de estágio será André Luiz Rodrigues Maia, tecnólogo em Eletrotécnica.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com as seguintes empresas:

1. G e E - Manutenção e Serviços LTDA;
2. CRBS - S/A;
3. Traslog - Transporte e Logística LTDA.

Matriz Curricular

Módulo I		
Disciplinas		Carga Horária
1	Eletrônica Básica	60
2	Informática Básica	40
3	Matemática e Estatística Básica	40
4	Língua Portuguesa	40
5	Eletrotécnica I	60
6	Eletromagnetismo I	60
7	Desenho Técnico	40
8	Instalações Elétricas I	60
Subtotal		400
9	Estágio Supervisionado	100
10	Eletrotécnica II	80
11	Eletromagnetismo II	80
12	Legislação Básica do Trabalho	40



CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 1054/2016

Disciplinas		Carga Horária
13	Instalações Elétricas II	80
14	Comandos Elétricos I	80
15	Gestão da Qualidade e Produtividade	40
Subtotal		400
16	Estágio Supervisionado	100
17	Eletrônica de Potência	60
18	Ética e Cidadania	40
19	Instalações Elétricas III	80
20	Comandos Elétricos II	60
21	Geração e Transmissão de Energia	40
22	Projetos Elétricos	40
23	Técnicas de Manutenção	40
24	Higiene e Segurança no Trabalho	40
Subtotal		400
25	Estágio Supervisionado	100
Subtotal dos Módulos		1200
Estágio Supervisionado		300
Total Geral		1500

O especialista avaliador, José Renato de Brito Sousa, com graduação, mestrado e doutorado em Engenharia Elétrica, fora designado pela Presidência deste Conselho Estadual de Educação, mediante a Portaria nº 103/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 02 de setembro de 2016, para averiguar *in loco* as instalações desse Colégio.

De acordo com ele, a justificativa apresentada no "Plano de Curso" está bem fundamentada, assim como os objetivos e o perfil dos profissionais concludentes dos vários cursos estão de acordo com a legislação vigente e os objetivos gerais e específicos do curso estão explicitados claramente, e a metodologia aplicada oferece uma boa base para que o estudante obtenha conhecimentos, competências e habilidades com vista ao seu desempenho profissional de forma ética e com responsabilidade social.

O coordenador do curso é um profissional capacitado e com grau de formação adequado ao nível de ensino técnico.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 1054/2016

Ainda, segundo o avaliador, o corpo docente é composto de profissionais que atuam na área, constando de professores graduados em nível superior, portanto, adequado ao ensino técnico na área de eletrotécnica; os laboratórios relacionados com a área de eletrotécnica devem ser melhorados com relação ao espaço físico e mobiliário para a realização de práticas e montagens. Para os outros laboratórios da instituição as instalações são bem mantidas e adequadas para a prática do ensino técnico; o espaço físico da biblioteca é climatizado, embora um pouco reduzido; o acervo está catalogado conforme as normas brasileiras. (Sugere-se a aquisição de mais exemplares para os títulos existentes e outros títulos na área de eletrotécnica); os alunos recebem material didático produzido pela própria instituição. Esse material é composto de apostilas para cada uma das disciplinas do curso; a instituição possui recursos audiovisuais em quantidade e qualidade suficientes para as atividades de educação e treinamento e, atualmente, todos os laboratórios e uma das salas de aula situam-se no andar térreo, o que facilita o acesso de pessoas com necessidades especiais.

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo docente	Bom
Instalações	Regular
Biblioteca	Regular
Laboratórios	Regular
Recursos audiovisuais	Bom
Aspectos de inclusão social	Bom

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que a Instituição atende satisfatoriamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5º, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 1054/2016

conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEC nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório do especialista/avaliador, o nosso voto é no sentido que seja reconhecido o Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle a Processos, ofertado pelo Colégio Politécnico Alencarino (CPA), exclusivamente, para a sede situada na Avenida Coronel Alexanzito, 669, Centro, CEP: 62.800-000, no município de Aracati, até 31 de dezembro de 2018, desde que a Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

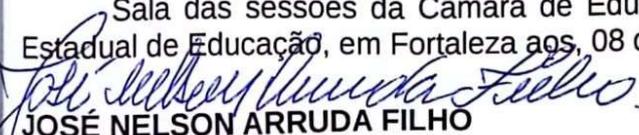
Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

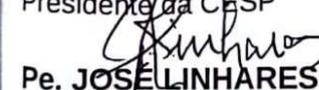
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 08 de novembro de 2016.


JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


Pe. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE